



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2020**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de seu Pregoeiro, designado, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **SRP 005/2020** (Processo Administrativo nº 12020830/20/FUNDEB, do tipo **menor preço**, **por Item** às 08h30min (Oito horas e Trinta minutos) do dia 12 de fevereiro de 2020, destinado a Secretaria Municipal de Educação de Milagres do Maranhão/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e Decreto Municipal 330/2019 Regulamenta a Modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; Lei nº 698/2017 que regulamenta em âmbito municipal tratamento jurídico diferenciado ao Micro Empreendedor Individual - MEI, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das propostas será a partir das 08h30min (Oito horas) do dia 29 de janeiro de 2020 e se encerrará às 08h00min (Oito horas) do dia 12 de fevereiro de 2020. O início da sessão pública será às 08h30min (Oito horas e Trinta minutos) do dia 12 de fevereiro de 2020, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no horário de Brasília - DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Didático de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Milagres do Maranhão/MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

#### 3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

### **4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

#### 4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei nº 698/2017 que regulamenta em âmbito municipal tratamento jurídico diferenciado ao Micro Empreendedor Individual - MEI, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Decreto Municipal 330/2019 Regulamenta a Modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providencias.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

### **6.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2 Regularidade Fiscal:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- a) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União,



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;

- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- f) Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;
- g) Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento.
- h) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, do ano em curso, para fornecimento de gêneros alimentícios, medicamentos ou produtos com validade.
- i) Declaração de adimplência com o Município de Milagres – MA fornecida pelo o Município. A referida declaração deverá ser solicitada presencialmente pela a licitante em papel timbrado da empresa, com antecedência mínima de 48 horas em dias úteis à abertura da licitação

**6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante.

**6.1.4 Regularidade Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.1.5 **Qualificação Técnica:** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do devido contrato e nota fiscal referentes ao atestado supracitado.
- b) Apresentar fotos da fachada e interior da empresa - O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93;

6.2. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.

6.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

6.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, exceto nos casos estabelecidos em lei.

6.6. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

6.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## **7. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS**

7.1. A Equipe de Apoio através de seu Pregoeiro(a) esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores unitários e com apresentação da marca ofertada.

## **8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.1. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 08h00min (Oito Horas) do dia 12 de fevereiro de 2020. (Horário de Brasília).

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Portal de Compras Públicas, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total) e “Prazo de entrega” (o prazo de execução não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

8.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

8.6. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Portal de Compras Públicas para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

8.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo Portal de Compras Públicas a cópia da documentação de habilitação da licitante vencedora no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> de acordo § 2º art. 38 do Decreto 10024/19, tendo como tempo limite o prazo mínimo estabelecido no decreto federal supracitado.

8.7.1. A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, cópia da proposta de preços negociada com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal, de acordo § 2º art. 38 do Decreto 10024/19, tendo como tempo limite o prazo mínimo estabelecido no decreto federal supracitado.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.8. A Proposta de Preços deverá conter:

8.8.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.8.2. Preço Unitário e total, expressos em reais;

8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

8.8.4. Prazo de execução conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;

8.8.5. Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;

8.8.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, E-mail, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

8.9. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

8.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.

8.12. O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **9. ABERTURA DA SESSÃO**

9.1. A partir das 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 12 de fevereiro 2020 terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## **10. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10024/19.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.8. A etapa “aberto” de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 10.8.1, a etapa de envio de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante entrega da documentação de habilitação com originais ou cópias autenticadas no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o subitem 8.7 deste edital. Não será aceito o envio do código de rastreio dos correios para cumprimento deste prazo.

10.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital.

10.11. O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei nº 698/2017 que regulamenta em âmbito municipal tratamento jurídico diferenciado ao Micro Empreendedor Individual - MEI, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Decreto Municipal 330/2019, Regulamenta a Modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providencias.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por Item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão - MA, à Cel Francisco Macatrão, 118, Centro de Milagres do Maranhão - MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

Exercício 2020 Atividade 0204.123610024.2.028 Manutenção do FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

## **16. DO CONTRATO**

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo IV.

16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## **17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

18.1. Os materiais deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

18.2. Os materiais deverão ser entregues integralmente sem falhas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e serão executadas conforme ordem de Fornecimento.

18.3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Materiais Fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do Objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

19.2. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular em desconformidade com item 19.1.

## **20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

21.1. Conforme previsto no art. 24 do Decreto 10024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo mencionado.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto 10024/19;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, endereço eletrônico e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço do Portal de Compras Públicas – endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.9. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da entrega dos materiais, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

### **23. DOS ANEXOS**

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

23.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes.

23.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menores.

23.1.4 Anexo IV – Minuta do Contrato

Milagres do Maranhão– MA, 23 de janeiro de 2020.

---

Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA”**

**1. OBJETO**

1.1- Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Didático de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Milagres do Maranhão/MA.

1.2 - O presente Termo de Referência visa detalhar os materiais necessários para atender as demandas deste Município.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de oferecer aos alunos das escolas da rede municipal, uma educação de qualidade, , que venha a contribuir para o bom desempenho das atividades escolares de nossos alunos, bem como melhorando o processo ensino-aprendizagem dos mesmos, necessita adquirir material didático em qualidade e quantidades adequadas para que possa suprir todas as escolas atendidas e conseqüentemente todos os alunos seja em qual modalidade de ensino os mesmos estejam inseridos.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

**4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS:**

Fornecimento de Material Didático aos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Milagres do Maranhão.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT
1	Almofada Para Carimbo Em Tecido Na Cor Azul, Tam. 95x125mm, Embalagem Com Dados de Identificação do Produto, Marca Do...	UNIDADE	6
2	Apagador de Quadro Branco, Em Plástico Resistente, Com Feltro e Depósito Para 2 Marcadores. Embalagem Com Dados de Id...	UNIDADE	200
3	Apagador, de Lousa Com Porta Giz Em Madeira Mdf. Embalagem Com Dados de Identificação do Produto e Marca do Fabricante.	UNIDADE	6
4	Aplique Sortido Em Eva Pequeno, Pacote Com 50 Unidades.	PACOTE	100
5	Apontador de Lápis, Manual, Portatil, 1 Entrada, Em Material Plástico Rígido, Sem Depósito.	UNIDADE	200
6	Avental Escolar Em Pvc, Com Bolso, Tamanho Único.	UNIDADE	100
7	Balão Nº 7.0, Pacote Com 50 Unidades, Cores Variadas	PACOTE	200
8	Bola de Poliestireno 100mm-C/20	UNIDADE	300
9	Bola de Poliestireno 25mm-C/100	UNIDADE	300





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10	Bola de Poliestireno 35mm - C/100	UNIDADE	300
11	Borracha Bicolor (azul/vermelha) Para Apagar Tinta de Caneta e Lápis, Atóxica, Dimensões Variáveis: Comprimento 40 A ....	CAIXA	50
12	Borracha Elástica, Numero 18. Embalagem: Caixa Com 25 Gramas. Embalagem Com Dados de Identificação do Produto e Marca...	CAIXA	10
13	Borracha Para Apagar Escrita A Lápis, Branca, Macia, Dimensões 34 X 23 X 8 Mm.	UNIDADE	4000
14	Borracha Ponteira, Pacote Com 100 Unidades	PACOTE	150
15	Caderno Brochura 1/4, Capa Flexível, 80 Folhas Pautadas, Dimensões Mínimas 140 Mm X 200 Mm.	UNIDADE	3000
16	Caderno Brochura 96 Folhas, Capa Flexível, pautadas Nas Dimensões 140 Mm X 202 Mm.	UNIDADE	3000
17	Caderno de Caligrafia 40 Folhas	UNIDADE	100
18	Caderno de Desenho Grande 48 Folhas, com Espiral	UNIDADE	100
19	Caderno Formato Universitário, Capa Dura, Espiral. Tamanho 10 X 1, 200 Folhas, 10 Matérias. Dimensões Mínimas 200x275.	UNIDADE	3000
20	Caixa Arquivo, Para Documentos, Polionda, Cores Variadas, Dimensões Mínimas de 340 X 240 X 130 Mm. Embalagem Com Dado...	UNIDADE	200
21	Caneta Esferográfica Azul, Escrita Média, Corpo Em Plástico Transparente, Comp. Aprox.140mm, Com Marca Gravada No Cor...	UNIDADE	2500
22	Caneta Esferográfica Vermelha, Escrita Média, Corpo Em Plástico Transparente, Comp. Aprox.140mm, Com Marca Gravada No...	UNIDADE	2500
23	Caneta Gel, Escrita Macia, Corpo Translúcido À Base de Água Não Tóxica, Com Gliter. Embalagem Com 6 Cores.	EMBALAGEM	4
24	Caneta Para Retro-Projetor , Ponta Fina, 1,0 Mm, Para Escrita Em Acetato, Pvc e Poliéster, Tinta A Base de Álcool, Ca...	CAIXA	4
25	Cartolina Comum, Cores Variadas	PACOTE	20
26	Cartolina, Cores Variadas, Dimensões 500 X 660 Mm, Gramatura 180 G.	FOLHA	3000
27	Clipes Nº 02, Em Aço Galvanizado, Cx C/ 100und. Embalagem Com Dados de Identificação do Produto e Marca do Fabricante.	CAIXA	400
28	Clipes Nº 04, Em Aço Galvanizado, Cx C/ 100und. Embalagem Com Dados de Identificação do Produto e Marca do Fabricante.	CAIXA	500
29	Clipes Nº 08, Em Aço Galvanizado, Cx C/ 100und. Embalagem Com Dados de Identificação do Produto e Marca do Fabricante.	CAIXA	500
30	Cola de Isopor 90g, Caixa Com 12 Und. Embalagem Com Dados de Identificação do Produto, Marca do Fabricante e Prazo de Validade.	UNID	960
31	Cola de Silicone, Tipo Vela Fina, Comprimento Mínimo de 30 Cm e Largura Mínima de 7,5 Mm, Para Utilização Em Pistola ....	EMBALAGEM	500
32	Cola de Silicone, Tipo Vela, Grossa, Comprimento Mínimo de 30cm e Largura Mínima de 11,2mm, Para Utilização Em Pistol...	EMBALAGEM	200
33	Cola Em Bastão, Em Tubo Plástico, Base Giratória, Não Tóxica, Peso Líquido Mínimo de de 7,8 Gramas Caixa Com 12und. E...	CAIXA	10
34	Cola Gliter, Lavável, A Base de Resina de P.V. A Para Aplicação Em Papel, Papel Cartão e Cartolina, Pote Com 23g. Emb...	UNIDADE	500
35	Cola Líquida Branca, Adesivo A Base de P.V.A., Para Uso Em Papel, Cerâmica, Tecidos, Artesanato. Embalagem: Plástica,...	UNIDADE	2400
36	Cola Líquida Colorida, A Base de P.V.A, 23 G, Caixa Com 04 Unidades, Nas Cores Primárias. Embalagem Com Dados de Iden...	UNIDADE	200
37	Cola Para E.V.A e Isopor, Solúvel Em Álcool, Bico Economizador. Embalagem de 35g Com Dados de Identificação do Produ...	UNIDADE	300
38	Corretivo Líquido Branco, Base Água, Secagem Rápida. Embalagem: Frasco Com No Mínimo 18 Ml, Cx C/ 12und. Embalagem Co...	UNIDADE	240



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

39	Extrador de Grampo, Tipo Espatula, Em Aço Cromado, Dimensão Mínima de 13 Cm	UNIDADE	60
40	Fita Adesiva Dupla Face, Em Polipropileno, Dimensões 19 Mm X 30 M Caixa Com 12 Unidades.	UNIDADE	600
41	Fita Adesiva, Crepe, Na Cor Bege, Dimensões 19 Mm X 50 M	UNIDADE	50
42	Fita Adesiva, Transparente, Fabricada Em Celulose, Adesivo Em Resina de Borracha Natural, Rolo Com Dimensões 50 Mm X ....	EMBALAGEM	30
43	Fita Decorativa Tnt, Aramada, 35mm X 10mt , Cores Variadas.	UNIDADE	30
44	Fita Decorativa, 65% Polietileno, 35% Polipropileno, Com 16 Mm de Largura X 50 Metros. Cores Variadas.	ROLO	200
45	Fita Decorativa, 65% Polietileno, 35% Polipropileno, Com 21 Mm de Largura X 50 Metros. Cores Variadas.	ROLO	100
46	Fita Decorativa, 65% Polietileno, 35% Polipropileno, Com 32 Mm de Largura X 50 Metros. Cores Variadas.	ROLO	80
47	Fita Escolar Adesiva Colorida, Dimensões 12 X 10. Pote Com 72 Rolos. Embalagem Com Dados de Identificação do Produto ....	POTE	4
48	Fitolho, 65 % Polietileno, 35% Polipropileno, Cores Variadas, Rolo Com 50 Metros.	ROLO	100
49	Folha de Emborrachado E.V.A Rolo Medindo 90 Cm de Comprimento X 1,80 Cm de Largura e 2 Mm de Espessura, Cores Variada...	ROLO	200
50	Folha de Emborrachado E.Va Decorada Medindo 40 Cm de Comprimento X 60 Cm de Largura e 2 Mm de Espessura. Pacote Com 5...	PACOTE	200
51	Folha de Poliestireno, Placa, Espessura 10 Mm, Dimensões 1000 X 500mm.	FOLHA	300
52	Folha de Poliestireno, Placa, Espessura 20 Mm, Dimensões 1000 X 500mm	FOLHA	300
53	Formulário Para Escrita Braille, Formato 205 X 305, Branco, Caixa Com 1.500 Folhas.	CAIXA	24
54	Giz Para Quadro Escolar, Anti-Alérgico, Cor Branca, Caixa Com 64 Und. Embalagem Com Dados de Identificação do Produto...	CAIXA	6
55	Grampeador Em Estrutura Metálica, Com Capacidade Para Até 200 Folhas Papel 75g. Utiliza Grampos 23/6, 23/10, 23/13, 2...	UNIDADE	10
56	Grampeador de Mesa, Capacidade Mínima 20fls, Corpo Plástico Resistente (abs), Ajuste de Profundidade, Base Para Grampo...	UNIDADE	100
57	Grampo 23/13, Galvanizado, Cx C/ 5.000und. Embalagem Com Dados de Identificacao do Produto e Marca do Fabricante.	UNIDADE	1000
58	Grampo 26/6, Galvanizado, Cx C/ 5.000und.Embalagem Com Dados de Identificação do Produto e Marca do Fabricante.	UNIDADE	500
59	Identificador Cristal Com Clipes Removível, Tamanho 80 X 120. Produto Com Marca do Fabricante.	UNIDADE	80
60	Identificador Cristal Com Cordão Silicone, Tamanho 80 X 120. Produto Com Marca do Fabricante.	UNIDADE	100
61	Lápis de Cera, Dimensões 1,0 Cm (diâmetro) X 9,0 Cm (comp.), Com Variação de +/- 0,5 Cm Cores Variadas Caixa Com 12 U...	UNIDADE	1200
62	Lápis de Cor Revestido Em Madeira, Comprimento de 17,5 Cm, Com Variação de +/- 0,5 Cm Caixa Com 12 Cores. Embalagem C...	UNIDADE	1200
63	Lápis Preto Redondo Nº 02, Caixa Com 144 Unidades, Comprimento Mínimo de 175 Mm, Cor do Revestimento Preto. Embalagem...	CAIXA	100
64	Limpador de Quadro Branco, Líquido Em Spray, Frasco de 60	UNIDADE	120
65	Livro Ata, Pautado, de Matrícula, Sem Margem, Capa Dura, Cor Preta, 100fls, Dimensões Mínimas 224 X 210 Mm.	UNIDADE	100
66	Livro Ata, Pautado, de Resultados Finais Sem Margem, Capa Dura, Cor Preta, 100fls, Dimensões Mínimas 224 X 310 Mm	UNIDADE	100
67	Livro Ata, Pautado, de Reunião, Sem Margem, Capa Dura, Cor Preta, 100fls, Dimensões Mínimas 298 X 203 Mm	UNIDADE	100



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

68	Livro de Protocolo, Capa Dura, Encadernado Com 100 Folhas, Dimensões Mínimas de 215x157 Mm.	UNIDADE	20
69	Marca Texto, A Base de Água, Espessura do Traço, No Mínimo 2,5mm, Cor Amarelo Caixa Com 12 Unidades. Embalagem Com Da...	UNIDADE	600
70	Marcador Não Recarregável, Para Quadro Branco, Caixa Com 12 Unidades Nas Cores: Preta e Vermelha, Ponta Indeformável ....	UNIDADE	1800
71	Marcador Permanente, Escrita Acentuada, Ponta Chanfrada, Recarregável, Secagem Rápida, Com Duplo Traço, Nas Cores: Az...	CAIXA	10
72	Massa de Modelar Caixa Com 06 Unidades, Em Forma Cilindrica, Cores Variadas, Em Material Atóxico. Embalagem Com Dados...	CAIXA	600
73	Massa Para Modelar 180 H Com 12 Cores	CAIXA	200
74	Papel A4 , 500 Folhas, Caixa Com 10 Resmas.	UNIDADE	480
75	Papel Camurça, Dimensões 40 X 60 Cm, Cores Variadas.	FOLHA	3000
76	Papel Couchê, Gramatura 180g/m2, Na Cor Branca Para Cópias Coloridas, Impressão A Laser, Formato A4. Embalagem Com Da...	PACOTE	10
77	Papel Dobradura, Dimensões 48 X 60. C/20 Cores Variadas.	FOLHA	1000
78	Papel Duplex (cartão Fosco), Gramatura 300 G/m2, Dimensões Mínimas 48 X 66 Mm, Cores Variadas.	FOLHA	500
79	Papel Guachê Pacote Com 100 Unidades, Cores Variadas	PACOTE	20
80	Papel Laminado Dimensões Mínimas 60 X 49 Mm, Cores Variadas.	FOLHA	600
81	Papel Micro Ondulado Decorado, Dimensões 50 X 80. Decorações Variadas.	FOLHA	500
82	Papel Micro Ondulado, Dimensões 50 X 80. Cores Variadas.	FOLHA	500
83	Papel Ofício A4 Branco, Alta Alvura, Dimensões 210 X 297 Mm, 75 G/m2, Caixa Com 10pct Contendo 500fls Cada	UNIDADE	240
84	Papel Paraná, Dimensões 80 X 100 Cm.	FOLHA	500
85	Papel Seda, Dimensões Mínimas 48cm X 70cm, Cores Variadas	FOLHA	200
86	Pasta A/z, Lombo Largo Tam.34,5 X 28,5 X 7,3 Cm, Revestida Interna e Externamente Com Polipropileno da Mesma Cor, Eti...	UNIDADE	140
87	Pasta Arquivo, Tipo A/z, Em Papelão Prensado e Plastificado, Tamanho Ofício, Travamento Perfeito, Caixa Com 20 Unidades.	UNIDADE	84
88	Pasta Catalógo, Tamanho Jumbo Com Ferragem (4 Argolas), Na Cor Preta, Dimensões 27 X 32 X 6 Cm - A4, Revestimento Int...	UNIDADE	40
89	Perfurador Em Aço Com Capacidade Para Até 22 Folhas, Com 2 Furos (referência Papel 75 G). Embalagem Com Dados de Iden...	UNIDADE	30
90	Perfurador Metálico, Com Capacidade Para Dois Furos, Perfurar No Mínimo 70 Folhas de Papel 75 G/m <sup>2</sup> .	UNIDADE	20
91	Pincel Artístico, Para Pintura de Tecido, Tela, Artesanato, Cerâmica, Óleo e Acrílica, Número 06, Em Cerda Branca, Ca...	UNIDADE	200
92	Pincel Artístico, Para Pintura de Tecido, Tela, Artesanato, Cerâmica, Óleo e Acrílica, Número 08, Em Cerda Branca, Ca...	UNIDADE	200
93	Pincel Artístico, Para Pintura de Tecido, Tela, Artesanato, Cerâmica, Óleo e Acrílica, Número 14, Em Cerda Branca, Ca...	UNIDADE	200
94	Pincel Artístico, Para Pintura de Tecido, Tela, Artesanato, Cerâmica, Óleo e Acrílica, Número 16, Em Cerda Branca, Ca...	UNIDADE	200
95	Pincel Artístico, Para Pintura de Tecido, Tela, Artesanato, Cerâmica, Óleo e Acrílica, Número 20, Em Cerda Branca, Ca...	UNIDADE	200
96	Pincel Cerdas Macias de Material Sintético Nº 12, Base Arredondada, Formato Chato. Marca do Fabricante Gravada No Co...	UNIDADE	200
97	Pincel Cerdas Macias de Material Sintético Nº 18, Base Arredondada, Formato Chato. Marca do Fabricante Gravada No Co...	UNIDADE	200



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

98	Pincel Escolar, Redondo, Número 10, Cabo Curto Em Madeira, Virola de Alumínio, Formato Redondo. Marca do Fabricante G...	UNIDADE	200
99	Pincel Hidrocor Com 12 Cores	UNIDADE	300
100	Pistola Para Cola Quente, Tipo Vela Fina Com Fiação e Plug de Acordo Com As Normas do Inmetro, Voltagem 110/220 V-40w...	UNIDADE	50
101	Pistola Para Cola Quente, Tipo Vela Grossa Com Fiação e Plug de Acordo Com As Normas do Inmetro, Voltagem 110/220 V-4...	UNIDADE	100
102	Pregador de Madeira Reflorestada Embalagem Com 12 Unidades. Embalagem Com A Identificação do Produto e Marca do Fabricante.	PACOTE	4
103	Recados Auto-Adesivos, Removíveis, Contendo 4 Blocos de 38 X 51, Com 100 Folhas. Embalagem Com Dados de Identificação...	PACOTE	10
104	Recarga Para Marcador de Quadro Branco Nas Cores: Preta e Vermelha. Tinta Especial Para Marcador de Quadro Branco À B...	UNIDADE	150
105	Sacos Decorativos Transparente 11 X 19, Pacote Com 100 Unidades.	PACOTE	10
106	Sacos Para Presente 25 X 37, Estampas Variadas, Pacote Com 100 Unidades.	PACOTE	50
107	Stencil À Alcool Caixa Com 100fls. Embalagem Com Dados de Identificação do Produto, Marca do Fabricante e Prazo de Validade.	CAIXA	100
108	T N T Cores Variadas	ROLO	50
109	Tesoura de Picotar 06 (seis) Polegadas Em Aço, Cabo Em Plástico de Alta Resistência. Embalagem Com Dados de Identific...	UNIDADE	600
110	Tesoura Em Aço Polido, Modelo Doméstica, Cabo Em Plástico de Alta Resistência, 8 (oito) Polegadas. Embalagem Com Dado...	UNIDADE	80
111	Tesoura Modelo Escolar, Em Aço Niquelado, 04 (quatro) Polegadas, Sem Ponta, Cabo Em Plástico de Alta Resistência Em A...	UNIDADE	800
112	Tinta Guache, Caixa Com 6 Cores (azul, amarelo, Verde, Preta, Branca e Vermelha). Embalagem Com Dados de Identificação...	CAIXA	500
113	Tinta Para Tecido, Cores Variadas, Pote Com 250 Ml. Embalagem Com Dados de Identificação do Produto, Marca do Fabrica...	UNIDADE	100
114	Tinta Relevô Não Tóxica, 15 Ml, Nas Versões: Cores, Metálica, Fluorescente, Gliter, Acqua e Baby. Embalagem Com A Ide...	UNIDADE	200
115	Tinta Tempera Guache, Não Tóxica, Cores Variadas, Pote Com 250 Ml, Para Pintura Pincel Em Papel, Papel Cartaz e Carto...	UNIDADE	100
116	Transparência. Filme Cristal de 100 Micra. Com Superfície Lisa, Indicada Para Retroprojeção, Formato A4, Dimensões 2...	CAIXA	4

<b>Recurso Financeiro</b>	Recursos Próprios, Fundeb
<b>Dotação Orçamentária</b>	Exercício 2020 Atividade 0204.123610024.2.028 Manutenção do FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo
<b>Justificativa</b>	Visa atender a demanda anual da Rede Educação Básica.
<b>Vigência do Contrato</b>	O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro
<b>Prazo de Entrega</b>	Entrega: Conforme Ordem de Fornecimento. Prazo: 03 (três) dias úteis após a Ordem de Fornecimento.
<b>Adjudicação</b>	Por Preço Unitário.
<b>Local de entrega</b>	Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

<b>Unidade Fiscalizadora</b>	Setor de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal.
------------------------------	--

## 5. DO QUANTITATIVO

**5.1.** As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que o Município de Milagres do Maranhão, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

**5.2.** A modalidade da licitação a critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

**5.3.** O Contrato terá a vigência até 31 de Dezembro de 2020, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

## 6. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA.

**6.1.** Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão da ordem de fornecimento;

**6.2.** Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação;

**6.3.** O prazo máximo para entrega será de até 07 (SETE) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

## 7 - DO PAGAMENTO:

**7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Materiais executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

**7.1.1** – Comprovada a regularidade fiscal, o pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco:....., Agência:.....; e Conta Corrente:..... .

**7.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**7.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular, em desconformidade com item 7.1.

**7.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

## 8 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**8.1.**Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**9 – DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.**Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos Materiais entregues.

**10 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**10.1.**Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**10.2.**Constituem obrigações da Contratada:

**I)** executar o Objeto às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;  
**II)** executar o Objeto, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;

**III)** os materiais deverão ser executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de Fornecimento de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**IV)** assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato; **V)** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

**VI)** sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

**VII)** comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**VIII)** atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

**IX)** manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**X)** a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos Materiais, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos Materiais que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

**XI)** serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do Objeto e o uso indevido de patentes e registros.

**10.3.**Constituem obrigações da Contratante:

**I)** fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

**II)** efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

**III)** designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

**IV)** comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**11 – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**11.1.** A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

**11.2.** Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**12 – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**13 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**13.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

**13.2.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

**13.3.** No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

**13.3.1.** Advertência;

**13.3.2.** Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**13.3.3.** Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

**13.3.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

**13.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.3.6.** A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**13.4.** As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**13.5.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

**13.6.** A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**13.7.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão.

**14 – DOS CASOS OMISSOS:**

**14.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito

**15 – PUBLICIDADE:** 15.1 - Os extratos do Edital serão publicados no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO.

**16 - DO FORO:**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

Exercício 2020 Atividade 0204.123610024.2.028 Manutenção do FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão - MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....(.....), ..... de ..... de 2020.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão - MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu  
nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), ..... de ..... de 2020.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2020**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº xcxxx/2020**  
**PE Nº xxx/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**  
**MILAGRES DO MARANHÃO, ESTADO DO**  
**MARANHÃO E A EMPRESA (...).**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ s/n, Centro, Milagres do Maranhão - MA.

**REPRESENTANTE:** Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_.

**REPRESENTANTE:** Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

Acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1. \_\_\_\_\_/MA.

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (...), conforme descrição dos materiais abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço	
					Unitário	Total
Valor Total.....R\$						

***Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:***

4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

**UNID. ORÇAMENTARIA:**  
**PROJETO/ATIVIDADE:**  
**NATUREZA DA DESPEZA:**  
**FONTE DE RECURSO:**

***Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:***

5.1.O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

***Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:***

6.1. Os Materiais deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os Materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os Materiais deverão ser entregues integralmente conforme solicitado através da ordem de fornecimento.

6.3.Os Materiais deverão ser entregues no local indicado no Termo de Referência.

***Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:***

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Materiais executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.1.1 – Comprovada a regularidade fiscal, o pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco:....., Agência:.....; e Conta Corrente:.....



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular, em desconformidade com item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

***Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:***

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

***Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:***

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos Materiais entregues.

***Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:***

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) Executar o Objeto às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) executar o Objeto, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os Materiais deverão ser executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de Fornecimento de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos Materiais, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos Materiais que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do Objeto e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

***Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:***

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

***Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:***

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

***Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:***

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão.

***Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:***

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

***Cláusula Décima Quinta – DO FORO:***

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Milagres do Maranhão(MA), ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF N°

2. \_\_\_\_\_  
CPF N°





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**  
CNPJ 01.612.319/0001-30

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020, possui 33 (trinta e três ) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2020.

Domingos Alves dos Reis Neto  
Pregoeiro Municipal